



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº __, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Homologa o cancelamento da inscrição do profissional de enfermagem ELANE MONTEIRO FERREIRA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o PAD nº 2018.00.0383, que trata do requerimento de cancelamento de inscrição junto ao Regional;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 560/2017 que trata acerca dos procedimentos para cancelamento e suspensão de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º - “ad referendum” do plenário, homologar o pedido de cancelamento de inscrição, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	ELANE MONTEIRO FERREIRA	528440-TE
----	--------------------------------	-----------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 10 de fevereiro de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP, Reg. nº 130898-ENF